



CONTRATO Nº 20200160

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FPRADO EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.386/0001-49, sediada na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.^a SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT**, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

FPRADO EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede Rua 5, nº 06, Industrial, Tailândia-PA, CEP 68695-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.294.947/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr.^o JOSUE ROSA DA CUNHA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 6971094 SSP/PA e do CPF n.º 029.236.932-80, residente e domiciliado na cidade Breu Branco-PA, CEP 68488-000.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2020-014FME**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Contratação de Empresa para a Confecção e Fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
054648	CANETA PERSONALIZADA - Marca.: FPRADO caneta esferográfica plástica, corpo na cor prata, clipe cromado, apoio emborrachado, gravação de logomarca em cores.	UNIDADE	100,00	9,500	950,00
054651	CONFECÇÃO DE ADESIVO - 20x10cm - Marca.: FPRADO em material de primeira qualidade, 20cm x 10cm,	UNIDADE	150,00	4,600	690,00



054652	impressão digital, colorida, resolução mínima de 600 DPI, cores 4x0, qualidade fotográfica e resistência UV, como o brasão da Prefeitura Municipal e logo da SEMED. CONFECÇÃO DE ADESIVO - 65X30cm - Marca.: FPRADO UNIDADE	150,00	9,200	1.380,00
054654	em material de primeira qualidade, 65cm x 30cm, impressão digital colorida, qualidade fotográfica e resistência UV, com o brasão da prefeitura e logo da SEMED. CONFECÇÃO DE BANNER - 1,20m x 80cm - Marca.: FPRADO UNIDADE	10,00	114,000	1.140,00
054656	em lona vinílica para identificação, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 DPI, cores 4x0, qualidade fotográfica e resistência UV, acabamento: Bastão com ponteira cordão brancos, formato retangular: 1,20m x 80cm (vertical) CONFECÇÃO DE BANNER - 4m x 2m - Marca.: FPRADO UNIDADE	10,00	869,000	8.690,00
054662	em lona vinílica, impressão digital colorida, cores 4x0, resolução mínima de 600 DPI, qualidade fotográfica e resistência UV. Acabamentos: bastão com ponteira e cordão brancos, tamanho 4m x 2m, (arte a ser encaminhada em cada evento), qualquer erro ou má impressão deverá ser corrigido em 24hs. CONVITES - Marca.: FPRADO UNIDADE	300,00	4,200	1.260,00
054666	nas medidas 21x30, impressão em couchê brilho 115g, com 4x4 cores, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado ENCADERNAÇÃO A4 EM ESPIRAL - Marca.: FPRADO UNIDADE	1.000,00	9,040	9.040,00
054668	capa e contracapa em lâmina PVC, cor a definir. ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - Marca.: FPRADO UNIDADE	200,00	0,450	90,00
054670	papel sulfite 90g branco, tamanho 23x11,05cm, impressão 1x0 cor FOLDERS - 21X30CM - Marca.: FPRADO UNIDADE	500,00	1,500	750,00
054671	nas medidas 21x30 impressão em couchê brilho 115g com 4x4 cores, com laminação fosca e aplicação de verniz localizado. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - Marca.: FPRADO UNIDADE	1.000,00	4,650	4.650,00
054674	em tamanho A4, papel couchê 80KG, modelos variados IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - A4 - Marca.: FPRADO UNIDADE	10.000,00	1,800	18.000,00
054675	em papel sulfite, tamanho A4 IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - A5 - Marca.: FPRADO UNIDADE	1.000,00	0,950	950,00
054682	em papel sulfite, tamanho A5 PANFLETO - Marca.: FPRADO UNIDADE	1.000,00	0,440	440,00
054687	nas medidas 10x15cm, 4x4 cores, papel couchê liso 120g PANFLETO - 15X21cm - Marca.: FPRADO UNIDADE	1.000,00	0,740	740,00
	nas medidas 15x21cm, impressão em couchê 90g com 4x0 cores, aplicação de verniz total			
			VALOR GLOBAL R\$	48.770,00

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 48.770,00 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2020-014FME seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.



4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **04 de Novembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme dotação orçamentária a seguir;

Exercício 2020 Atividade 0702.123610400.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.5.1 - Especificação correta do objeto
- 6.5.2 - Número da licitação;
- 6.5.3 - Marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar na sede da CONTRATANTE os materiais gráficos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2020-014FME e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais gráficos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 9/2020-014FME.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais gráficos objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;



9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr.^a **Enedina Gomes Vieira** dignado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente pela portaria 01/2019, de 13 de março de 2019 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:



15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2020-014FME.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 04 de novembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) nº 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

FPRADO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 37.294.947/0001-62
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: